



TERMO ADITIVO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB O Nº 053/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE ANTAS – BAHIA E A EMPRESA CIRIACO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 11.454.934/0001-10, situada a RUA JOÃO NILO, S/Nº, TÉRREO, CENTRO, ANTAS/BA, CEP: 48.420-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, e a empresa CIRIACO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.547.531/0001-55, situada na RUA DA MANGUEIRA, SALA, 170, CENTRO, NOVO TRIUNFO, BAHIA, CEP.: 48.455-000, neste ato representado pelo Sr. EDIVANEO CIRIACO DOS SANTOS, brasileira, solteiro, consultor, residente e domiciliado na RUA DA MANGUEIRA, S/Nº, CASA, CENTRO, NOVO TRIUNFO, BAHIA, CEP: 48.455-000, portador da cédula de identidade RG nº 1253804885, SSP/BA, CPF nº. 023.553.795-05, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de prazo ao contrato de Nº 053/2022, tendo como objeto prestação de serviços de consultoria de gestão em saúde pública.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Este termo aditivo tem o prazo de vigência de 12 (Doze) meses, contado a partir de 07/02/2024 à 07/02/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, corresponde ao montante de **R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais)**, será pago em parcelas mensais de R\$8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais) e correrá à conta da dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
1001	2035	3.3.90.35.00	15001002



CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 57, II, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro de ANTAS/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Antas/BA, 07 de fevereiro de 2024.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDIVANEO CIRIACO DOS SANTOS
CIRIACO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°